



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	581.236.202,28	
Pessoal Ativo	444.760.222,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	136.475.979,61	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	204.878.407,53	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	82.865.720,16	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.568.174,04	
Demais Exclusões	88.444.513,33	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>376.357.794,75</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)</b>		<b>376.357.794,75</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.188.622.319,42
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,62
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%</b>	<b>463.772.446,39</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%</b>	<b>440.583.824,07</b>

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema AFE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$359.328.011,41, deduzido o montante de R\$17.029.783,34, referente à Revisão Anual Salarial dos Servidores (Lei nº 13.475/2010 e Lei nº 13.783/2011), prevista no art. 37, inciso X da CF, nos Termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando, como **Limite Legal, 1,54959%** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

**Eduardo de Lima Veiga**  
Procurador-Geral de Justiça

**Roberval Silveira Marques**  
Diretor-Geral

**Renato Scapin**  
Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto